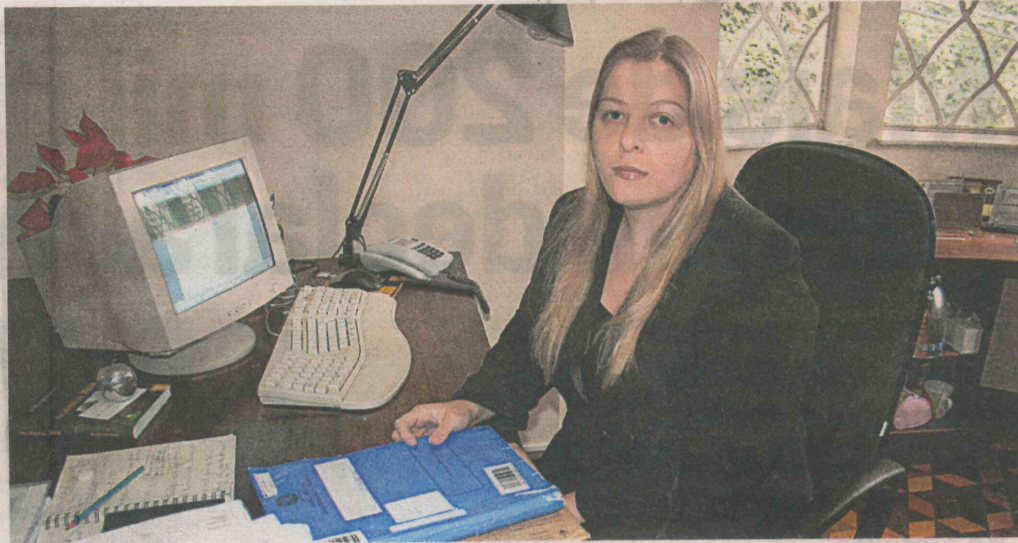


Previdência Social

Economia

MELISSA FOLMANN disse que, se a fórmula 85/95 for aprovada no plenário, será mais justo, pois ela não determina idade mínima, mas uma soma



Fator que reduz aposentadoria perto do fim

Proposta da nova fórmula da Previdência segue para votação no plenário da Câmara e, se aprovada, irá para apreciação de Dilma

Dayane Freitas

A proposta da fórmula 85/95, que acaba com o fator previdenciário na aposentadoria, foi discutida ontem pelo grupo de trabalho da Câmara de Negociação do Desenvolvimento Econômico e Social, na Câmara dos Deputados, e segue agora para votação no plenário da Casa.

Se aprovada, vai para apreciação da presidente Dilma Rousseff.

Pela fórmula, a aposentadoria será concedida quando a soma do tempo de contribuição e da idade atingir 85 e 95 anos para mulheres e homens, respectivamente.

Além disso, foi incluído na proposta que, se a aposentadoria for pedida antes da soma de anos, será aplicado ao benefício um redutor de 2% a cada ano que faltar para atingir a soma, até o limite de 20%.

Mas, se a soma superar 85 ou 95 anos, então haverá acréscimo de 2% a cada ano a mais na soma.

O fator previdenciário é uma fórmula que leva em consideração

quatro critérios: alíquota, tempo de contribuição à Previdência, idade e expectativa de sobrevivência do segurado. Foi criado em 1999 pelo governo para evitar a aposentadoria precoce dos segurados.

De acordo com o deputado federal Assis Melo (PCdoB-RS), relator de um dos dois pareceres discutidos na Câmara ontem, a proposta é conveniente. "O fator previdenciário causa perdas que podem chegar a 40%", disse.

Segundo ele, a previsão é que o projeto seja votado no plenário já a partir da próxima semana.

O deputado federal Eduardo Gomes (PSDB-TO), coordenador da Câmara de Negociação do Desenvolvimento Econômico e Social, disse que o acordo prévio foi feito no grupo de trabalho para que a matéria vá ao plenário com o máximo de consenso.

Para a secretária da Comissão de Seguridade Social do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Melissa Folmann, se a fórmula 85/95 for aprovada no plenário será mais justo, pois ela não determina idade mínima, mas uma soma. "É adequada ao sistema brasileiro".

O advogado da área previdenciária João Eugênio Modenesi Filho acredita que a proposta tende a melhorar a renda de quem se aposentar e incentivar o trabalhador a permanecer contribuindo.

Entenda a mudança

Simulação de como ficará com a Fórmula 85/95

UMA MULHER de 55 anos que tenha contribuído por 30 anos e com média salarial de R\$ 1.000.

$$\begin{array}{ccc}
 55 & + & 30 & = & 85 \\
 \text{IDADE} & & \text{TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO} & & \text{SOMA}
 \end{array}$$

Como é hoje:
R\$ 719,80
(valor da aposentadoria)

NO MÍNIMO + 5 ANOS
(tempo para chegar ao valor integral)

Como pode ficar:
R\$ 1.000
(valor da aposentadoria)

IMEDIATAMENTE
(tempo para chegar ao valor integral)



UM HOMEM de 60 anos, com 35 anos de contribuição e com uma média salarial de R\$ 1.000.

$$\begin{array}{ccc}
 60 & + & 35 & = & 95 \\
 \text{IDADE} & & \text{TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO} & & \text{SOMA}
 \end{array}$$

Como é hoje:
R\$ 870,30
(valor da aposentadoria)

NO MÍNIMO + 2 ANOS
(tempo para chegar ao valor integral)

Como pode ficar:
R\$ 1.000
(valor da aposentadoria)

IMEDIATAMENTE
(tempo para chegar ao valor integral)

